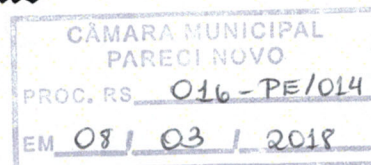




Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"



MENSAGEM Nº 015, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Exmo. Senhor:
INÁCIO FRANCISCO MENDEL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 015/2018, que "autoriza a expansão do Perímetro Urbano do Município e dá outras providências."

Ressalto que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei já havia sido encaminhada para apreciação dos Nobres Vereadores no exercício financeiro passado, porém, não houve êxito em sua aprovação.

A administração Municipal entende que o PL em questão é de suma importância para o desenvolvimento do Município e a sua aprovação não trará prejuízos aos moradores e proprietários das áreas de terras que passarão a pertencer à zona urbana, sendo que são consideráveis os benefícios oriundos desta alteração.

Conforme dispõe o art. 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.248, de 26 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), "nos imóveis situados na zona urbana que, comprovadamente, sejam utilizados em exploração extrativa vegetal, agrícola e pecuária o imposto incidirá, somente, sobre as edificações com destinação residencial."

Quanto ao uso de defensivos agrícolas, devem ser obedecidas as mesmas regras de aplicação tanto em áreas urbanas quanto nas áreas rurais, atendendo as normativas e leis que regem sobre o assunto, não prejudicando os produtores rurais que no momento produzem e necessitam realizar a aplicação dos defensivos na área em questão.

Nosso Município vem apresentando um crescimento econômico considerável, proporcionando à Administração Municipal o investimento em obras de melhorias em infra-estrutura, investimentos nas áreas de educação e saúde, além de outros investimentos nas demais áreas que ajudam a fortalecer ainda mais a economia do Município.

Estes investimentos levam ao conseqüente crescimento urbano do Município, objeto que está sendo proposto pelo presente Projeto de Lei, para que o perímetro urbano passe a abranger parcialmente as imediações e o curso da Estrada Professora Helena Viegas e da Rua dos Viveiros.

Vale lembrar que as áreas abrangidas pela expansão do Perímetro Urbano proposto receberam vários investimentos em infraestrutura e atendem aos requisitos mínimos exigidos pelo art. 32 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172/1966, no que



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

CÂMARA MUNICIPAL	
PARECI NOVO	
PROC. RS	016 - PE/014
EM	08 / 03 / 2018

tange os requisitos exigidos para a cobrança de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, que passará a ser cobrado sobre estas áreas no caso de aprovação da referida expansão, com exceção das áreas onde seja comprovada a exploração extrativa vegetal, agrícola e pecuária, conforme citado anteriormente.

Visando a transparência e a publicidade legal de seus atos a Administração Municipal realizou Audiência Pública no dia 23/11/2017 para tratar da expansão da área urbana em questão, para a qual os munícipes foram convocados através da publicação de Extrato de Edital em jornal de circulação regional, veiculado junto ao Jornal Fato Novo na edição do dia 22/11/2017.

Além disso, temos o conhecimento de que na primeira oportunidade em que o PL foi encaminhado, esta Colenda Câmara Municipal realizou Audiência Pública para, da mesma forma que o Poder Executivo, discutir com os munícipes o Projeto de Lei em questão, vindo a culminar ainda mais com a transparência dos atos.

Diante do exposto, reitero protestos de distinta consideração e vivo apreço, permanecendo à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal